

REVOGADO PELO ATO NORMATIVO Nº 608/2023

012864/21-00.102

**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 544**

Estabelece o retorno ao trabalho presencial no âmbito do Superior Tribunal Militar.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

CONSIDERANDO os termos da resolução nº 322, de 1º de junho do 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Brasil contra o contágio pelo novo coronavírus (Covid-19); e

CONSIDERANDO o êxito do retorno gradual do trabalho presencial no âmbito deste STM, disciplinado pelo Ato Normativo 498, de 24 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica da Covid-19 no Distrito Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato Normativo estabelece medidas e orientações para o retorno das atividades, de forma presencial, nas dependências do Superior Tribunal Militar, até o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional no Brasil – ESPIN, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus.

Art. 2º O retorno ao trabalho presencial ocorrerá a partir de 4 de abril de 2022, para todos os servidores, estagiários e colaboradores lotados nas unidades vinculadas à Secretaria-Geral da Presidência, Corregedoria, Secretaria de Auditoria Interna e à Secretaria do Superior Tribunal Militar.

§ 1º A frequência dos servidores será aferida pelo registro no sistema de ponto eletrônico no computador .

Art. 3º O recadastramento de inativos e pensionistas poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência.

Art. 4º Para os fins a que se destina este Ato Normativo, considera-se:

I – público interno: servidores ativos, colaboradores e estagiários do STM;

II – público externo: servidores aposentados, servidores das Auditorias, dependentes, advogados e cidadãos;

Art. 5º Para acesso às dependências do Tribunal e sua permanência, o público interno e externo deverá observar as medidas de higiene sanitárias.

Parágrafo único. Fica facultativo o uso de máscara de proteção facial, a contar da data da assinatura deste Ato Normativo.

Art. 6º As sessões de julgamento prosseguirão presencialmente, na forma do Anexo II, da Resolução 304, de 24 de novembro de 2021, a partir de 4 de abril de 2022.

Art. 7º Os magistrados, servidores e estagiários que apresentarem os sintomas sugestivos de Covid-19 ou testarem positivo deverão permanecer em suas residências.

Parágrafo único. Caso os sintomas tenham começado no ambiente de trabalho, deverão procurar o serviço médico para receber orientações.

Art. 8º Os ambientes de trabalho deverão estar arejados, com a permanência de janelas e portas abertas, evitando o uso de ar condicionado, que somente poderá ser ligado se for estritamente necessário.

Art. 9º A DIRAD manterá desinfetado com álcool líquido a 70% (setenta por cento) as maçanetas, corrimãos, botões dos elevadores, aparelhos de telefone e equipamentos tecnológicos e providenciará a limpeza dos aparelhos de ar condicionado.

Art. 10. A partir de 4 de abril de 2022, a jornada presencial dos servidores será das 12h às 19h e 13h às 20h, na forma do Ato Normativo nº 112, de 28 de outubro de 2014, e alterações subsequentes.

§ 1º No âmbito dos Gabinetes de Ministro, a jornada dar-se-á à critério do Ministro e, nas Auditorias, compete ao Juiz Federal expedir suas respectivas Portarias, respeitando as condições sanitárias de sua região, e encaminhá-las à Presidência e à Corregedoria.

Art. 11. Ficam revogados os Atos Normativos nº 498, de 24 de setembro de 2021, e nº 532, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor a partir da sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 11/03/2022, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2555773** e o código CRC **35795A0E**.

2555773v5

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>